



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 022/2026 – Executivo

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA”.

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo Municipal, protocolado na Casa Legislativa no dia 15/04/2026 com pedido de urgência aprovada e encaminhado para parecer.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e o disposto nos artigos é o seguinte:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, crédito especial no valor de R\$ 134.937,96=(cento e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais, noventa e seis centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0016.2.043 – Gestão de Esporte e Lazer do Município	
3.3.90.93.00.92.0110 – Indenizações e Restituições -----	R\$ 131.186,90
3.3.90.93.00.02.0110 – Indenizações e Restituições -----	R\$ 3.751,06
TOTAL -----	R\$ 134.937,96

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

a) Saldo financeiro disponível do exercício de 2025, constante da Conta Bancária – BB – PMJ – SEMEL – Centro de Formação Esportiva – 28.129-8, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente ao Convênio nº 300/2021, celebrado com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, para o “Projeto Centro de Formação Esportiva Futsal Jardimópolis”	R\$ 131.186,90
b) Excesso de Arrecadação referente a rendimento de aplicação financeira da Conta Bancária BB – PMJ – SEMEL – Centro de Formação Esportiva – 28.129-8, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente ao Convênio nº 300/2021, celebrado com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, para o “Projeto Centro de Formação Esportiva Futsal Jardimópolis”	R\$ 3.751,06
TOTAL -----	R\$ 134.937,96

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

Para os fins previstos no inciso II do artigo 69 do Regimento Interno – competência específica da comissão – entendemos que a



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

matéria tratada no projeto em análise tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual nº 5.170, de 25 de novembro de 2025, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 134.937,96, destinado à devolução de saldo financeiro remanescente vinculado ao Convênio nº 300/2021, celebrado com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

O convênio teve como objeto a execução do "Projeto Centro de Formação Esportiva Futsal Jardimópolis", cujo objetivo foi fomentar a prática esportiva, promover a inclusão social e contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do município, em consonância com o interesse público e as diretrizes da política estadual de esportes.

Durante a execução do ajuste, embora o objeto tenha sido regularmente desenvolvido, não houve a utilização integral dos recursos transferidos, resultando em saldo financeiro remanescente ao término da vigência do convênio. Em observância às cláusulas pactuadas, à legislação aplicável e às normas de controle externo, tal saldo deve ser obrigatoriamente restituído ao órgão concedente, não sendo passível de reaplicação para outra finalidade.

Para a cobertura do crédito adicional especial ora proposto, serão utilizados recursos sem impacto orçamentário adicional, composta pelas seguintes fontes:

- R\$ 131.186,90 provenientes do saldo financeiro do exercício de 2025, disponível na conta bancária específica do Convênio nº 300/2021;
- R\$ 3.751,06 correspondentes aos rendimentos de aplicações financeiras vinculadas ao referido convênio, apurados no período de janeiro a abril de 2026.

O montante total perfaz o valor de R\$ 134.937,96, conforme demonstrado nos extratos bancários e conciliação financeira anexos



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ao presente Projeto de Lei, atendendo aos princípios da legalidade, transparência, rastreabilidade e segregação de recursos.

Ressalta-se que a abertura do crédito adicional especial não implica em aumento de despesa pública, tampouco compromete o equilíbrio das contas municipais, estando em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dessa forma, o presente projeto de lei visa regularizar a execução orçamentária e financeira, possibilitar a correta devolução de recursos ao ente concedente e assegurar a plena conformidade do Município às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no que se refere à adequada prestação de contas de convênios.

Assim, a comissão entende que o projeto de lei nº 022/2026, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, pelos motivos acima apresentados devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Juliano Cesar Coelho

Relator: Juliano Cesar Coelho

Presidente: Murilo Ronaldo Meneguetti

*Fernanda Beatriz Alves
Macedo*

Membro: Fernanda Beatriz Alves Macedo